

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

LEI Nº 217/89

ITAPIÚNA, 06 de outubro de 1989.

Dá nova delimitação à Zona Urbana da cidade de Itapiúna-CE, e vilas do Município, Caio-Prado, Itana e Palmatória para fins que indica.

ART.1º - Fica delimitada da maneira abaixo descrita a Zona Urbana da cidade de Itapiúna-CE, e das Vilas de Caio-Prado, Itana e Palmatória, para fins do Recenseamento Geral a realizar-se neste Município no ano de 1990 pelo Órgão competente do Governo Federal.

CIDADE DE ITAPIÚNA:

MARCO Nº 01 (Na estrada para Palmatória, junto ao bosque de cimento próximo ao estádio de futebol), em reta até o MARCO Nº 02 (na estrada de ferro da R.F.F.S.A.), junto a ponte sobre o rio Cedro, desce pelo citado rio até o MARCO Nº 03 (faz do referido rio no Castro), sobe pelo rio Castro até o MARCO Nº 04 (por trás da clínica Santa Helena, no alto das Umburanas), em reta até o MARCO Nº 05 (a margem direita da CE 021, junto ao poste da COELCE que serve de entroncamento da rede elétrica de Palmatória) seguindo pela referida rede elétrica até o MARCO Nº 06 (no cruzamento da rede elétrica com a estrada de ferro da R.F.F.S.A.), em reta até o MARCO Nº 07 (na estrada para Minas, junto a um bosque de cimento sobre um pequeno riacho), em reta até o MARCO Nº 08 (no final da parada do açude do brejo-inclusivo, em reta o MARCO Nº 01 (inicial).

VILA DE CAIO-PRADO:

MARCO Nº 01 (No Ramal-CE 021, antes 100 metros até o MARCO Nº 02 (no cruzamento de um pequeno riacho na estrada para fazenda Arara), desce pelo referido riacho até o MARCO Nº 03 (no cruzamento da estrada para fazenda Bico da Arara), em reta até MARCO Nº 04 (no cruzamento da estrada para fazenda Poço comprido), sobe pelo citado Riacho até MARCO Nº 06 (no seu